



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024  
PROCESSO N.º 4117/2024 - CONTRATO N.º 68/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANDREIA GINANTE [REDACTED]**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDREIA GINANTE [REDACTED]**, CNPJ/MF nº 43.514.432/0001-23, com sede na Rua [REDACTED] nº [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Cond. Res. do [REDACTED] [REDACTED], CEP.: 06.414-025, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada por **Andréia Ginante**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA**, prestará os Serviços de **Contratação de Serviços para Ministrar Curso de Formação Continuada para os Gestores Escolares e para os Profissionais da Infância das Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, aos cuidados da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

**II – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 - A CONTRATADA** compromete-se a realizar Serviços de Formação Continuada, para Gestores Escolares da Educação Básica e para os Profissionais da Infância das Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta Comercial da empresa, especificamente o item 2 (Estrutura do Trabalho) e no Termo de Referência, ambos documentos anexos a este instrumento;

**III – DO PRAZO**

**3.1 - O presente Contrato** produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2024, inclusive.

**3.2 - - Após o período de 12 (doze) meses**, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

#### **IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), a serem pagos em 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.

#### **V – DA DESPESA**

**5.1** - As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 239, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - A CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- c) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 - A CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Local com infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
- b) Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Cursos;
- c) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- d) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

#### **VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1 - À CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*  
*Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

## **IX – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1 - A CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**9.1.1 - A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**9.1.2 - A CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**10.1 -** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **XI - DA RESCISÃO**

**11.1 -** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**11.1.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1 –** As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**12.2 –** O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**12.3** – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**12.4** – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

**12.5** – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

**12.6** – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**13.1.1** - Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **XIV – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

### **XV – DO FORO**

**15.1** - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo - SP, 02 de Agosto de 2024.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
**Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP**  
**CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73**  
**Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVAO  
Data: 07/08/2024 13:53:49 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Gestor(a) do Contrato: ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO**  
**Secretária Municipal de Educação**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO DO NASCIMENTO CARICATTI  
Data: 07/08/2024 10:24:57 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fiscal do Contrato: BRUNO DO NASCIMENTO CARICATTI**  
**Supervisor de Ensino**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA GINANTE  
Data: 02/08/2024 17:40:43 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Contratada: ANDREIA GINANTE** [REDACTED]  
**Andréia Ginante**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

**Brayan A. Klapper Paulino**  
**Comprador**  
**Mat.** [REDACTED]

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

**Guilherme R. O. Suekura**  
**Escriturário**  
**Mat.** [REDACTED]



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

## **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO  
CONTRATADA: **ANDREIA GINANTE** [REDACTED]  
CONTRATO Nº 68/2024

OBJETO: A **CONTRATADA**, prestará os Serviços de **Contratação de Serviços de Formação Continuada, para Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo a orientação para elaboração do PPP – Projeto Político Pedagógico**, da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 02 de Agosto de 2024.**



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Andréia Ginante

Cargo: Representante

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA GINANTE

Data: 02/08/2024 17:43:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVAO

Data: 07/08/2024 13:51:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo  
Município de Interesse Turístico  
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP  
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Elaine de Medeiros Arantes Galvão

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVAO

Data: 07/08/2024 13:50:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Bruno do Nascimento Caricatti

Cargo: Supervisor Escolar

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente

BRUNO DO NASCIMENTO CARICATTI

Data: 07/08/2024 10:22:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)